

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes 30 de novembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
 José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de novembro de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).
 Nas retificações do D.O. de 30-11-82 leia-se como se segue e não como foi publica-
 da.

LEI N.º 3.584, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Cria cargos necessários ao atendimento da Resolução n.º 2, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n.º 3.396, de 16 de junho de 1982, e dá providências correlatas

Retificações

Artigo 7.º — na 3.ª linha
 onde se lê:
 "... são criados o 1.º e 2.º Ofícios Judiciais, destinados à 1.ª e 2.ª Varas, ..."
 leia-se:
 "... são criados o 1.º e o 2.º Ofícios Judiciais, destinados à 1.ª e à 2.ª Varas, ..."
 onde se lê:
 Artigo 10.º — São criados:
 leia-se:
 Artigo 10 — São criados:
 XII — na 1.ª linha
 onde se lê:
 "... nas Comarcas de Bauru e Moji das Cruzes, ..."
 leia-se:
 "... nas Comarcas de Bauru e Moji das Cruzes, ..."
 XVIII — na 2.ª linha
 onde se lê:
 "... de Acidentes do Trabalho na Comarca de Santos;"
 leia-se:
 "... de Acidentes do Trabalho da Comarca de Santos;"
 III — na Tabela III:
 onde se lê:
 "... cargos de Escreventes, ..."
 leia-se:
 "... cargos de Escrevente, ..."

Retificação do D.O. de 19-11-82

onde se lê:
 "LEI N.º 3.596, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982"
 leia-se:
 "LEI N.º 3.596, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982"

DECRETO N.º 20.042, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de permitir o atendimento de compromissos necessários ao desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.929.000 (sete milhões, novecentos e vinte e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

		Cr\$	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.500.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.429.000	
	SUB-TOTAL	7.929.000	
	T O T A L	7.929.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
BENEFICIOS E FISCALIZACAO DE DETENTOS			
02.04.015.2.233	810.000	0	810.000
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
02.04.020.2.234	7.119.000	0	7.119.000
	TOTAL	0	7.929.000
	REDUCAO		
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.266.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	768.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.895.000	
	SUB-TOTAL	7.929.000	
	T O T A L	7.929.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REGISTRO DO COMERCIO			
02.66.376.2.250	7.929.000	0	7.929.000
	TOTAL	0	7.929.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

		Cr\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	7.929.000
4A.	QUOTA	7.929.000

REDUCAO

17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	
	T O T A L	7.929.000
4A.	QUOTA	7.929.000

DECRETO N.º 20.043, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar e readequar o orçamento vigente da Caixa Beneficente da Polícia Militar, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pensionistas e à assistência médica, hospitalar e odontológica,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública um crédito no valor de Cr\$ 1.038.679.000 (um bilhão, trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e em face de redução parcial de dotações disponíveis, o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 1.055.179.000 (um bilhão, cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

		Cr\$	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.038.679.000	
	SUB-TOTAL	1.038.679.000	
	T O T A L	1.038.679.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV CAIXA BENEFICENTE POLICIA MILITAR			
15.82.495.8.286	1.038.679.000	0	1.038.679.000
	TOTAL	0	1.038.679.000
18.58	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	16.500.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.038.679.000	
	SUB-TOTAL	1.055.179.000	
	T O T A L	1.055.179.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIT MED HOSP ODONT BENEF CONTRIB PENS			
15.82.492.2.289	16.500.000	0	16.500.000
ASSIST PREVIDENCIARIA A PENSIONISTAS			
15.82.495.2.292	1.038.679.000	0	1.038.679.000
	TOTAL	0	1.055.179.000

REDUCAO

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.58	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.500.000	
	SUB-TOTAL	16.500.000	
	T O T A L	16.500.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIT MED HOSP ODONT BENEF CONTRIB PENS			
15.82.492.2.289	16.500.000	0	16.500.000
	TOTAL	0	16.500.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.038.679.000	
	SUB-TOTAL	1.038.679.000	
	T O T A L	1.038.679.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.979.2.411	1.038.679.000	0	1.038.679.000
	TOTAL	0	1.038.679.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

		Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
18.58	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	
	T O T A L	1.038.679.000
4A.	QUOTA	1.038.679.000

REDUCAO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	1.038.679.000
4A.	QUOTA	1.038.679.000